



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itaguari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N. 113GAPRE1996

REGISTRADO

Livro 002/94

Fol(s) 130

N.º Ord. 0113

ITAGUARI, 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

**'Dispõe sobre Denominação de Praças desta
Municipalidade, e dá outras Providências'**

Assinatura

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- *Fica assim rescem construídas praças desta municipalidade, com as seguintes denominações e localizações:*

I - *A Praça que se localiza entre a Rua Pedro José Moreira, Rua 'A' e Av. Salvador Vieira, setor central, que se denomina como PRAÇA DAS MÃES;*

II - *A Praça que se localiza entre a Rua Wilson Gontijo do Nascimento, Rua 'A' e Rua 'D', setor central, que se denomina como PRAÇA DO TRABALHADOR;*

III - *A Praça que se localiza em frente ao Cemitério São Sebastião, setor central, que se denomina como PRAÇA DA SAUDADE;*

Art. 4º- *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1996.**

Neri Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
ITAGUARI GO.

Art. 4º - Ficam, os Poderes Executivo e Legislativo, no decorrer do exercício, autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita estimada, utilizando-se como recurso, anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior;

II - Realizar operações de Créditos, por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de Caixa;

III - Baixar a tabela interpretativa dos elementos que compõem a despesa orçamentária;

IV - Desdobrar os elementos e subelementos do quadro de detalhamento da despesa, caso haja necessidade.

Art. 6º - Os Poderes Legislativo e Executivo poderão utilizar o previsto nos artigos 7º e 43. da Lei Federal 4.320/64, somente até o montante da despesa limitada no orçamento de 1997.


Art. 7º - O Valor previsto no orçamento, como reserva de contingência, será utilizado, pelos Poderes Legislativo e Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração de seu total.

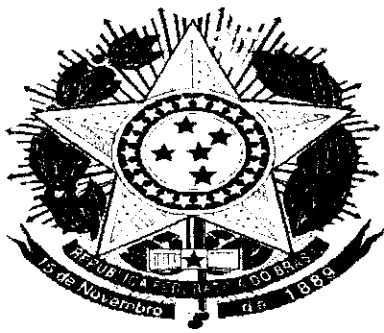
Art. 8º - Caso haja inflação oficial o valor do presente orçamento poderá ser reajustado em 1º de janeiro de 1.997, nos mesmos índices, tomando-se como base o mês de setembro de 1.996.

Art. 9º - Durante a execução do orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vigente.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, aos 11 dias do mês de Outubro de 1996.


Neri Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
ITAGUARI GO.

I - ÓRGÃOS

| | | |
|-------------------------------|------------|---------------------|
| Poder Legislativo | R\$ | 541.315,72 |
| Poder Executivo | R\$ | 4.724.435,68 |
| Reserva de Contingencia | R\$ | 734.248,60 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | R\$ | 6.000.000,00 |

II - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | | |
|--|------------|---------------------|
| Camara Municipa | R\$ | 541.315,72 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ | 325.263,11 |
| Secretaria da Administração | R\$ | 808.631,08 |
| Secretaria de Finanças | R\$ | 183.999,85 |
| Secretaria da Agricultura | R\$ | 301.841,78 |
| Secretaria de Educação e Cultura | R\$ | 1.561.701,01 |
| Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | R\$ | 311.104,85 |
| Secretaria de Saúde | R\$ | 540.684,14 |
| Secretaria de Assistencia Social | R\$ | 369.683,66 |
| Secretaria de Transporte | R\$ | 321.526,20 |
| Reserva de Contingencia | R\$ | 734.248,60 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | R\$ | 6.000.000,00 |

III - FUNÇÕES

| | | |
|------------------------------|------------|---------------------|
| Legislativa | R\$ | 541.315,72 |
| Administração e Planejamento | R\$ | 1.317.894,04 |
| Agricultura | R\$ | 301.841,78 |
| Educação e Cultura | R\$ | 1.561.701,01 |
| Habitação e Urbanismo | R\$ | 311.104,85 |
| Saúde e Saneamento | R\$ | 540.684,14 |
| Assistencia e Previdencia | R\$ | 369.683,66 |
| Transporte | R\$ | 321.526,20 |
| Reserva de Contingencia | R\$ | 734.248,60 |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ | 6.000.000,00 |